



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Vereador Cícero da Ambulância

JUSTIFICATIVA Nº _____, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, faz uso da presente justificativa para encaminhar à apreciação dos Nobres Pares desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº ____/2025, que **institui o Programa Remédio em Casa, no âmbito do Município de Pedra Preta-MT.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa “Remédio em Casa”, voltado a estimular políticas públicas de ampliação do acesso a medicamentos de uso contínuo a pacientes com deficiência, mobilidade reduzida ou portadores de doenças crônicas, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Pedra Preta-MT.

A proposta nasce da realidade social e sanitária local, que evidencia as dificuldades enfrentadas por pessoas idosas, acamadas ou com restrições físicas para deslocar-se até as unidades de saúde, comprometendo a continuidade de seus tratamentos e, por consequência, a efetividade do direito à saúde.

Trata-se, pois, de iniciativa de relevância social incontestável, que visa fortalecer a atenção básica e humanizar o atendimento público de saúde, em conformidade com os princípios do art. 6º e do art. 196 da Constituição Federal, que asseguram a todos o direito à saúde como dever do Estado.

O Programa “Remédio em Casa” propõe-se a atuar de forma complementar às políticas públicas já desenvolvidas pelo Poder Executivo, sem interferir em sua autonomia administrativa. Seu conteúdo é autorizativo e programático, cabendo ao Município, dentro de sua disponibilidade orçamentária e capacidade operacional, avaliar a forma e o momento de implementação, preservando-se, assim, o equilíbrio entre os Poderes.

Atenciosamente,



CÍCERO DA AMBULÂNCIA
Vereador/REPUBLICANOS



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Vereador Cícero da Ambulância

PROJETO DE LEI Nº _____, 29 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Programa Remédio em Casa, no âmbito do Município de Pedra Preta-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Pedra Preta-MT, o Programa “Remédio em Casa”.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Pedra Preta-MT, o Programa “Remédio em Casa”, com o objetivo de estimular políticas públicas de acesso a medicamentos de uso contínuo por pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou portadoras de doenças crônicas, usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

I – facilitar o acesso a medicamentos essenciais por pessoas com mobilidade reduzida, deficiência física ou intelectual, ou doenças crônicas;

II – garantir tratamento digno e contínuo aos usuários do SUS;

III – contribuir para a prevenção de complicações e internações hospitalares;

IV – promover a humanização do atendimento na rede pública municipal de saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CÍCERO DA AMBULÂNCIA
Vereador/REPUBLICANOS